

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Apresentamos a essa Casa Legislativa, para debate e aprovação, o Projeto de Lei Complementar que *“concede reajuste remuneratório de 5% (cinco por cento) aos servidores da carreira da educação do Poder Executivo Municipal; altera a Lei Complementar nº 90, de 30 de julho de 2010, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do magistério e demais servidores públicos dos quadros setoriais da educação e da FUNEC do Poder Executivo do Município de Contagem; a Lei nº 3.367, de 1º de dezembro de 2000, que dispôs sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Quadro dos Servidores da Educação da Prefeitura Municipal de Contagem; e a Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 2010, que dispôs sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem e deu outras providências.”*

Trata-se de reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento e de 2,15% (dois vírgula quinze por cento) sobre a progressão por mérito, por titulação ou por qualificação para os servidores do magistério e demais servidores públicos dos Quadros Setoriais da Educação e da Fundação de Ensino de Contagem (FUNEC), como forma de valorização destes profissionais e também para atender à uma reivindicação da classe que se protraiu no tempo.

Essa proposta de reajuste possui como consequência a elaboração de nova tabela de vencimentos para ativos, inativos e contratados.

Este Projeto de Lei Complementar também contempla a alteração de jornada de trabalho para os servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo, de natureza administrativa, dos Quadros Setoriais da Educação e FUNEC de 25 horas semanais.

A alteração da jornada de trabalho proposta pelo presente Projeto de Lei Complementar, visa a qualificação desse importante segmento da educação e a melhoria da qualidade da prestação de serviços da rede Municipal de Ensino, por meio da possibilidade do aperfeiçoamento profissional e da redução da rotatividade de servidores nesse segmento.

Ademais, no intuito de incentivar a participação sindical, este projeto de Lei Complementar ao aumentar de 3 (três) para 9 (nove) o número de servidores licenciados para desempenho de mandato classista no Sind-UTE, se pauta nos princípios da isonomia e da liberdade sindical, versando em condições mais adequadas e favoráveis para defender os interesses da categoria que representa, refletindo também nos alicerces democráticos da sociedade brasileira.

Insta salientar que a proposta em tela também aumenta o quantitativo de cargos de provimento efetivo de Pedagogo, Secretário Escolar e Assistente de Gestão Educacional, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação informa grande fluxo de demanda na gestão dos instrumentos públicos, como também necessidade de servidores para auxiliar na rotina administrativa da Secretaria.

Com o crescimento do município na área da educação foram ampliadas novas Unidades Municipais de Educação Infantil (UMEI's), entretanto não foram criados até o momento a figura do vice-diretor para ajudar na estrutura de coordenação do instrumento público, logo toda a parte burocrática/administrativa, além de pedagógica cabe ao (à) Diretor (a) de Escola Municipal havendo sobrecarga de serviço.

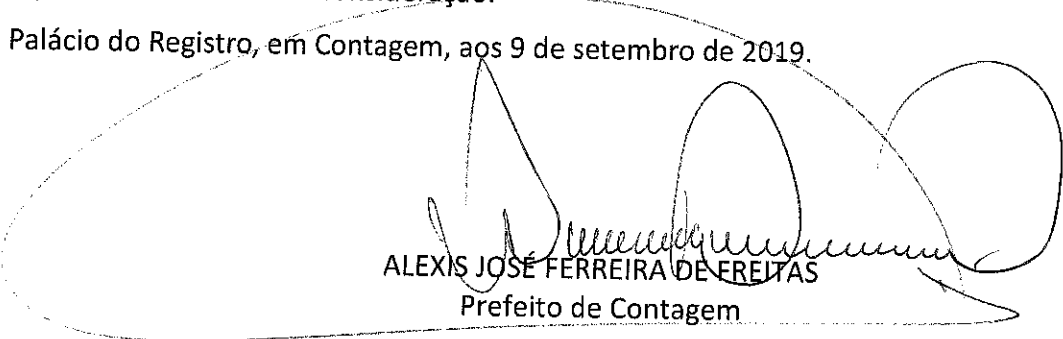
Assim, o presente Projeto de Lei Complementar objetiva assegurar o cumprimento das demandas inerentes das unidades escolares, uma vez que neste ano letivo houve ampliação de atendimento na Rede Municipal de Educação de Contagem.

Contudo o número de Secretários Escolares e Pedagogos não sofreu nenhuma alteração, o que vem impactando diretamente na demanda da Superintendência de Organização e Administração da Rede Escolar.

Ademais, a proposta em análise evitará atrasos na emissão dos documentos de escrituração escolar, como por exemplo o Histórico Escolar, como também garantirá o bom atendimento a toda comunidade escolar para cumprimento da legislação vigente.

Desta forma, certo de que este Projeto de Lei Complementar receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus pares, submeto-o à apreciação dessa Augusta casa, oportunidade em que renovo protestos de estima e consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 9 de setembro de 2019.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Vereador Daniel Flávio de Moura Carvalho
CONTAGEM